



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, com base no art. 58, §3º da Constituição Federal, no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, no art. 2º da Lei nº 1.579 de 18 de março de 1952, no art. 3º, §§1º e 2º da Lei Complementar nº 105 de 10 de janeiro 2001 e no Tema de Repercussão Geral nº 990 (RE 1.055.941/SP), que sejam prestadas, pelo Senhor Presidente do Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), informações consistentes na elaboração de RIFs – Relatórios de Inteligência Financeira do Senhor IVALDO CARVALHO SILVEIRA, CPF nº 000.252.065-67, referentes ao período de 1º de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2025.

JUSTIFICAÇÃO

A Comissão Parlamentar Mista de Inquérito aprovada pelo Requerimento nº 7/2025, o qual subscrevi como coautor, tem como finalidade a investigação do mecanismo bilionário de fraudes identificado no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), envolvendo descontos irregulares em benefícios de aposentados e pensionistas.

Os descontos irregulares tiveram início há anos atrás, impulsionados pelo afrouxamento das regras de fiscalização e de monitoramento de entidades associativas. De 2019 a 2024, houve um aumento significativo de descontos associativos direto na folha de pagamento de aposentados e pensionistas, sendo que de 2020 a 2024, o número aumentou 77 vezes, saindo de 18.690 para 1,4 milhão.



Nesse contexto, a Polícia Federal deflagrou a Operação Sem Desconto, em conjunto com a Controladoria-Geral da União (CGU), e identificou diferentes atores envolvidos nos atos criminosos, sendo que os núcleos principais de investigação envolvem desde servidores públicos até pessoas inocentes que foram utilizadas como laranjas nas entidades associativas. De modo resumido, as investigações apontam que associações e entidades de classe cobravam mensalidades indevidas diretamente nos contracheques de beneficiários, sem o conhecimento ou consentimento destes, com base em documentos e assinaturas fraudulentas.

Até o momento, estima-se que os descontos podem chegar a mais de R\$ 6 bilhões, sendo que o INSS considera que foram em média 4,1 milhões de beneficiários possivelmente prejudicados, resultando em suspensão de diversos acordos com entidades e necessidade de ressarcimento aos aposentados.

Ivaldo Carvalho Silveira é sócio e responsável da empresa ADS SOLuções e Marketing LTDA (CNPJ 49.482.299/0001-57). A empresa recebeu créditos de entidades associativas que possuem ACTs celebrados com o INSS e que estão sendo investigadas por descontos irregulares em aposentadorias.

Em citações extraídas do Inquérito Policial (IPJ-R 060.2024) que inaugurou a Operação Sem Desconto, a ADS possui débitos fragmentados em diversas empresas operadoras de recursos financeiros e contas consideradas de passagem. Os dados mostram que cerca de R\$ 30.271.794,15 foram provenientes de transferências intrabancárias e resgates de aplicações financeiras, com remetentes frequentes e de alto valor, sem vínculo claro ou justificativa explícita.

O Sr. Ivaldo Carvalho também possui vínculo com entidades associativas de aposentados, especificamente responsável pela Unidos - Associação de Defesa dos Aposentados e Pensionistas.

Importante destacar que a empresa ADS, cujo sócio é Ivaldo Carvalho, é uma das maiores beneficiárias de recursos advindos da entidade UNIVERSO, da



ACOLHER, da ASBRAPI e do INSTITUTO GUADALUPE. Este instituto possui como procurador/representante legal Ivaldo Carvalho. Além disso, a ADS é remetente de valor importante para THJ CONSULTORIA e ERIC FIDELIS ADVOCACIA, empresas respectivamente da mulher de Virgilio Antonio Ribeiro de Oliveira Filho (procurador federal do INSS) e do filho de Andre Paulo Felix Fidelis (ex-diretor de benefícios e relacionamentos com o cidadão do INSS).

Ou seja, as informações indicam que há necessidade desta CPMI obter informações completas sobre as movimentações financeiras do senhor Ivaldo Carvalho e as suspeitas de envolvimento com as fraudes do INSS.

Dessa forma, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste requerimento, a fim de que possamos analisar em profundidade todos os elementos que compõem o complexo arcabouço dos fatos que são objeto desta CPMI.

Sala da Comissão, 2 de outubro de 2025.

Senador Alessandro Vieira
(MDB - SE)

